



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

Av. Tabelação Manoel Tenório Alves s/n - Centro - IATI / PE

CNPJ: 11.286.374/0001-31 FONE/FAX: (81)3786-1156

CEP: 55345-000 E-mail: pmiati@bluenet.com.br

LEI Nº 180/01.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Banco do Estado de Pernambuco S/A – BANDEPE ou Banco do Brasil S/A, visando estender aos servidores municipais e Vereadores, os financiamentos suscetíveis de consignação, em folha de pagamento.

Art. 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município serão intervenientes consignatários averbadores, perante aquele conglomerado financeiro, na forma em que dispuser o Convênio.

Art. 3º - O Município não será avalista dos valores financiados, e somente efetuará os descontos mediante autorização dos servidores ou vereadores onde conste o valor a ser descontado mensalmente.

Art. 4º - Os descontos serão automaticamente suspensos, a partir do ato, quando do desligamento do servidor em virtude de demissão ou morte.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2001.

LUIZ TENÓRIO FALCÃO

Prefeito